

ASJIN-014 Documentos de defesa/representação legal

Informação a ser transmitida ao usuário:

Não existe a necessidade de reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal, exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita pelo cotejo da cópia com o documento original pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado. A qualquer tempo, se constatada a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANAC considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Quando o documento de manifestação do autuado for assinado por representante legal, deverá estar acompanhado de documentação comprobatória da outorga de poderes.

Resposta padrão BO:

Prezado(a) Senhor(a), Em atendimento a sua manifestação informamos que de acordo com o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo federal, exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal.

A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita pelo cotejo da cópia com o documento original pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado. A qualquer tempo, se constatada a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a ANAC considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

Quando o documento de manifestação do autuado for assinado por representante legal, deverá estar acompanhado de documentação comprobatória da outorga de poderes. Atenciosamente, Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.